

**LEI Nº 3.577, DE 27 DE JUNHO DE 2016.**

Altera disposições da Lei nº 3.569 de 11/05/2016.

A Prefeita Municipal de Encruzilhada do Sul:

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 3.569 de 11/05/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º Para viabilizar o objetivo do Convênio compromete-se o Poder Executivo Municipal a disponibilizar, de acordo com a necessidade da Conveniada e disponibilidade da Conveniente, em outras Secretarias afins:

- I. 01 Fonoaudióloga – 8 horas semanais;
- II. 01 Psicóloga – 8 horas semanais;
- III. 01 Fisioterapeuta – 20 horas semanais;
- IV. 01 Assistente Social – 8 horas semanais;
- V. 01 Psicopedagoga – 8 horas semanais;
- VI. 02 Professores – 40 horas semanais cada;
- VII. 04 Professores – 20 horas semanais cada.”.

Art. 2º As demais disposições da Lei nº 3.569 de 11/05/2016, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Encruzilhada do Sul, 27 de junho de 2016.

Laíse Gorziza de Souza,  
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Pedro Florisbal Machado,  
Secretário Municipal da Administração.

Rita de Cássia de Oliveira Pogozelski,  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.